



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Abertura de processo para aquisição de veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km) para as unidades básicas de saúde (psf rui brandão e vila rosana). com base na emenda parlamentar nº 39000012, deputado federal Adriano do Baldy, destinada ao atendimento das demandas do fundo municipal de saúde, com a finalidade de garantir o transporte adequado de pacientes que não apresentam risco de vida, mas que necessitam de deslocamento seguro entre unidades de saúde, domicílios e demais serviços assistenciais.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DA UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE – FMS sob o CNPJ: 11.267.244/0001-51.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente objeto visa à abertura de processo licitatório para a aquisição de **02 (dois) veículo de passeio, 0 km, destinado ao transporte de equipe, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes**, a ser incorporado à frota do Fundo Municipal de Saúde e utilizado pelas Unidades Básicas de Saúde **PSF Rui Brandão** e **PSF Vila Rosana**, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 39000012**, de autoria do Deputado Federal **Adriano do Baldy**.

A contratação é necessária para fortalecer a estrutura operacional da Atenção Primária à Saúde, proporcionando condições adequadas para o deslocamento das equipes multiprofissionais na execução de atividades essenciais, como visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações de prevenção e promoção da saúde, campanhas de imunização, atividades de vigilância em saúde, busca ativa de usuários, transporte de profissionais para atendimentos descentralizados e demais ações inerentes aos serviços prestados pelas unidades. O veículo também será utilizado para o transporte de pacientes que não necessitam de atendimento de urgência ou emergência, mas que dependem de deslocamento seguro e contínuo para consultas, exames, tratamentos, retornos médicos e demais procedimentos ofertados pela rede pública de saúde, contribuindo para a garantia do acesso aos serviços assistenciais e para a continuidade do cuidado.

A aquisição proporcionará maior eficiência logística, redução de custos com manutenção decorrentes da utilização de veículos antigos, maior disponibilidade da frota, segurança aos usuários



e servidores, além de assegurar melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município. Ressalta-se que a aquisição encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, representando investimento indispensável para o fortalecimento da assistência prestada à população. Os recursos destinados à contratação são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 39000012**, de autoria do Deputado Federal **Adriano do Baldy**, cuja finalidade é promover o aprimoramento da infraestrutura da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e resolutividade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, contribuir para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliar a capacidade operacional das equipes e assegurar maior efetividade na execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega.

3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.3 O local para entrega: Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nº563, Centro, ou em outro local definido pela Administração (perímetro urbano);

3.4 Os equipamentos deverão possuir garantia com cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento;

3.5 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em edital, devidamente montados, testados e prontos para operação;

3.6 A contratada será responsável pelo frete, desembarque e eventuais custos de deslocamento, sem ônus adicional ao Município.

3.7 Os objetos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município;



3.8 A vencedora deverá fornecer os objetos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.9 Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

4.0 A empresa fica responsável ao horário e local da entrega, estabelecendo assim o horário comercial sendo ele das 07:00 às 17:00hrs.

Os materiais odontológicos serão entregues no seguinte endereço;

- **Rua Bento Alves De Moraes, nº 100, Vila Rosana, Buriti Alegre, 75.660-000- PSF Vila Rosana.**
- **Rua Senador Ramos Caiado, Qd31, It37- Centro, Buriti Alegre-GO, 75.660-000, PSF Dr. Rui Brandão**

4.1 A empresa deverá seguir todas os requisitos estabelecidos na RDC N 430 de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de produtos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A modalidade de contratação utilizada será do Sistema de Registro de Preços conforme Seção V Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	2	UND	Veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo igual ou superior ao da contratação. Motorização mínima 1.6 Flex (gasolina/etanol); Potência mínima de 110 cv, quando abastecido com etanol; Torque mínimo de 15 kgfm; Câmbio manual de 5 ou 6 marchas ou automático de, no mínimo, 6 velocidades; Ar-condicionado original de fábrica; Direção elétrica ou eletro assistida; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Sistema multimídia com tela, rádio AM/FM, Bluetooth, entradas USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Computador de bordo; Volante com regulagem de altura e profundidade, com comandos multifuncionais; Banco do motorista com regulagem de altura;	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

		Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros; Rodas de liga leve de, no mínimo, 15 polegadas; Freios ABS com EBD; Airbags frontais, no mínimo; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle de tração (TCS); Assistente de partida em rampa; Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; Cinto de segurança de três pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Garantia de fábrica mínima de 3 anos; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.		
--	--	--	--	--

Após realização de orçamentos o custo final foi definido em **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, sendo assim solicitado a realização de processo licitatório.

5– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição ocorrerá de forma única, conforme a demanda do Município.

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante o exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Buriti Alegre, 30 de Junho de 2026.

CRTISTIANE APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 107/2026